



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.583.637/0001-08



OF. 131/2021 – GAB. SEC. SAÚDE

Marapanim, 05 de Maio de 2021.

Ao,
Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de autorização para realização de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Com meus cumprimentos, tendo em vista à necessidade da Administração Pública Municipal em manter as atividades administrativas desta secretaria, venho através deste, solicitar de vossa excelência a autorização para realização e abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO E COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDROS - COM CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA E IMEDIATA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA**, Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicitamos autorização para que na forma da lei, encaminhe o referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas.

Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
Secretário Municipal de Saúde

*Prefeitura Municipal de Marapanim
Francisco de Sales Neves Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 102/202*



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- O objeto do presente termo versa a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO E COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDROS - COM CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA E IMEDIATA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA**, conforme especificações constantes neste Termo, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

1.2- Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, tipo, unidades e quantidades estimadas no escopo da tabela constante na Descrição dos Serviços. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, que é a VIDA, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários.

Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (através de ambú ou ventilador mecânico) tanto nas dependências das Unidades de Saúde, quanto o Hospital Municipal de Marapanim. O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe a paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

O referido termo têm a finalidade de adotar os trâmites legais para à aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata, aos pacientes do Sistema Único de Saúde e ainda como medida de combate e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com entrega parcelada e imediata.



Ainda, temos como finalidade desta solicitação de contratação a necessidade de manutenção de estoque e reposição de oxigênio medicinal, que compõe o protocolo de atendimento e tratamento da Covid-19, assim como das possíveis sequelas, sendo que é de essencial importância que se realize processo licitatório para aquisição de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido armazenado em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata para atender a necessidade da população, como medida de enfrentamento à pandemia em que nos encontramos, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde e da Vigilância Epidemiológica.

Levando em conta a natureza da infecção, que acarreta em severos sintomas respiratórios e que pode levar a morte se não tratada com rapidez, é de vital importância que se tenha plenamente disponível, oxigênio medicinal liquefeito e comprimido armazenado em cilindros, que vem a ser essenciais no tratamento dos casos da COVID-19, para atender ao Hospital Municipal de Marapanim.

Considerando o plano de contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim-Pa, em que se preconiza o combate à pandemia do Novo Corona Vírus, que se encontra todo o sistema de saúde mundial, é necessário que se assegure a integridade física e a saúde da população em geral, logo, a presente aquisição se faz extremamente necessária para garantir o acesso da população ao tratamento eficaz contra a Covid-19.

Vale lembrar que considerando a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer o Hospital Municipal de Marapanim, garantindo assim, condições adequadas de tratamento segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, é que se faz necessária a aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros, utilizados em situações de urgência e emergência médica.

3 – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 – O referido objeto será entregue na área do município de Marapanim/PA, mediante programação estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA, conforme solicitação do Hospital Municipal de Marapanim.



4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Cilindro de Oxigênio (O2) de 10m ³	576	M ³
2	Cilindro de Oxigênio (O2) de 6m ³	490	M ³
3	Cilindro de Oxigênio (O2) de 3m ³	588	M ³
4	Cilindro de Oxigênio (O2) de 1m ³	60	M ³

5- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1- DO TRANSPORTE

5.5.1- Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre)).

5.5.2- O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

5.2- DO ABASTECIMENTO

5.2.1- O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme requisição do setor.

5.5.2- Os cilindros deverão ter concessão gratuita, em regime de comodato sem nenhum custo adicional ao Município de Marapanim/Pa.



5.2.3- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato, devendo a nota de entrega esta assinada pelo recebedor do produto.

5.2.4- A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

5.2.5- O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

5.2.6- Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

6.2- Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

6.3- Submeter-se à fiscalização da Vigilância, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.4- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

6.5- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

6.6- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

6.7- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato



impeditivo da manutenção dessas condições;

6.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.9- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.10- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.11- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1- Expedir as Autorizações de Fornecimento, assinada pela Secretária Municipal de Saúde;

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

7.3- Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4- Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.5- Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

7.6- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

7.7- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.8- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

7.9- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas



especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 60 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA;

8.2- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4- O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal perante a Administração;

8.5- Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.6- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.7- A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.8- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



9 – DA HABILITAÇÃO

9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA: CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do(s) sócio(s).

9.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

9.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

8.3.1- Poderão ser solicitados a qualquer momento, documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica com a administração pública ou privada.

9.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1- Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber;

9.4.2- Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição.

9.4.3- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

9.4.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assina da pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

9.4.5- Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se necessário).

9.4.6- Declaração da Licitante de que entregará os materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o item 4.2.1, deste Termo de Referência.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2- Os casos e os omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir as dúvidas;

10.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

10.4- Em caso e ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h, justificando o motivo e apresentando prazo hábil para entrega, desde que não prejudique a prestação do serviço.

10.5- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6- O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.583.637/0001-08



10.7- O objeto desta licitação será entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

10.8- A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10.9- A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

10.10- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marapanim, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Desde já, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
Prefeitura Municipal de Marapanim
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 102/2021

Prefeitura Municipal de Marapanim
Francisco de Sales Neves Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 102/2021